



UNIVERSIDAD DE SEVILLA

## PROTOCOLO DE INTENCIÓNES ENTRE LA FUNDACION UNIVERSIDAD DE AMAZONAS, BRASIL Y LA UNIVERSIDAD DE SEVILLA/ESPAÑA.

La FUNDACIÓN UNIVERSIDAD DE AMAZONAS, institución benefactora de la Universidad Federal de Amazonas, UFAM, con sede en la Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitario Senador Arthur Virgílio Filho – Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita en el CNPJ nº. 04.378.626/0001-97, en adelante denominada FUA, en este acto representado por el Presidente del Consejo Director y también Rector de la Universidad Federal de Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileño, Profesor Universitario, portador de la CI Nº 0977440-8 SSP/AM y CPF Nº 405.295.092-53, , designado por Decreto de 14 de junio de 2017, publicado en el Diario Oficial de 16 de junio de 2017, sección 2, página 1 y renovado por Decreto de 28 de junio de 2021 y la UNIVERSIDAD DE SEVILLA/ESPAÑA, representada por el Sr. Dr. MIGUEL ÁNGEL CASTRO ARROYO, Rector Magnífico de la Universidad de Sevilla, nombrado en virtud de Decreto 198/2020 de 1 de diciembre de la Junta de Andalucía, y cuya representación legal ostenta, según dispone el art. 20 de la Ley Orgánica 6/2001, de 21 de diciembre, de Universidades, así como el art. 20 del Estatuto de la Universidad de Sevilla, aprobado por Decreto 324/2003, de 25 de noviembre, modificado por Decreto 55/2017, de 11 de abril, resuelven firmar el presente PROTOCOLO DE INTENCIÓNES, con las siguientes condiciones:

### CLÁUSULA PRIMERA

Las instituciones signatarias procurarán estimular y realizar programas de cooperación técnico-científicas y culturales de conformidad con la legislación vigente de cada país, así como las



UFAM

## PROTÓCOLO DE INTENÇÕES ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, BRASIL E A UNIVERSIDADE DE SEVILLA/ESPAÑA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, doravante designada FUA, com sede na Avenida Rodrigo Otávio, 6200 – Coroado I, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio, Centro Administrativo - Manaus - Estado do Amazonas - Brasil, CEP: 69080-900, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Administrativo e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI Nº 0977440-8 SSP/AM e CPF Nº 405.295.092-53, nomeado pelo Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, seção 2, página 1 e reconduzido pelo Decreto de 28 de junho de 2021 e a UNIVERSIDADE SEVILLA/ESPAÑA, neste ato representada por seu reitor Doutor Miguel Ángel Castro Arroyo, Reitor da Universidade de Sevilha, nomeado pelo Decreto 198/2020 de 1 de dezembro da Junta de Andalucía, e cuja representação legal ostenta, tal como disposto no art. 20 da Lei Orgânica 6/2001, de 21 de dezembro, das Universidades, bem como o art. 20 do Estatuto da Universidade de Sevilha, aprovado pelo Decreto 324/2003, de 25 de novembro, modificado pelo Decreto 55/2017, de 11 de abril, decidem assinar esse PROTOCOLO DE INTENÇÕES, abrangendo as seguintes Cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

As instituições signatárias procurarão estimular e realizar programas de cooperação



UNIVERSIDAD DE SEVILLA



Normas de la Ley Internacional, teniendo en cuenta su disponibilidad de recursos humanos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

La cooperación comprenderá la transferencia de conocimientos y experiencias y / o cualquier otra actividad de interés común en los campos de la enseñanza, la investigación, la extensión, la administración universitaria y la capacitación de personal, incluyendo docentes, técnico-administrativo, estudiantes de graduación y posgrado.

### **CLÁUSULA TERCERA**

La cooperación recíproca aquí acordada se iniciará mediante solicitud específica de uno de los participantes con la presentación de instrumentos específicos adecuados a las acciones pretendidas, describiendo sus aspectos relevantes así como los recursos involucrados.

### **CLÁUSULA CUARTA**

La cooperación emprendida en virtud del presente Protocolo se basará en la participación común en asuntos técnicos, científicos y culturales, con el propósito de acelerar y asegurar la expansión cuantitativa y cualitativa de las funciones de enseñanza, investigación, extensión, administración universitaria y capacitación de personal y, de esta manera, deberá comprender al menos uno de los siguientes temas:

- a) Habilitar miembros de sus cuerpos técnicos, docentes y discentes para colaborar con la otra institución en su sede, a fin de posibilitar el desarrollo de programas de mutuo interés;
- b) Habilitar el uso de laboratorios, equipos, acervo bibliográfico e informaciones en programas de mutuo interés de los miembros de la otra institución;
- c) Promover programas de investigación, de enseñanza, de extensión, de mejoras en la

técnico-científicas e culturais em conformidade com a legislação vigente de cada país bem como as Normas da Lei Internacional, levando em consideração sua disponibilidade de recursos humanos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A cooperação compreenderá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração universitária e da capacitação de pessoal, incluindo docentes, técnico- administrativo, graduandos e pós-graduandos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A cooperação recíproca aqui acordada será iniciada mediante solicitação específica de um dos partícipes com a apresentação de instrumentos específicos adequados às ações pretendidas, descrevendo seus aspectos relevantes bem como os recursos envolvidos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A cooperação empreendida em decorrência do presente Protocolo será baseada na participação comum em assuntos técnicos, científicos e culturais, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão quantitativa e qualitativa das funções de ensino, pesquisa, extensão, administração universitária e capacitação de pessoal e, dessa maneira, deverá compreender ao menos um dos seguintes tópicos:

- a) Habilitar membros de seus corpos técnicos, docente e discente para colaborar com a outra instituição em sua sede, a fim de possibilitar o desenvolvimento de programas de mútuo interesse;



UNIVERSIDAD DE SEVILLA



administración universitaria, de capacitación de técnicos y docentes, implementación de programas de intercambio dando prioridad a proyectos de interés definidos en los planes de desarrollo de las instituciones signatarias;  
d) soporte de apoyo mutuo en equipos y materiales bibliográficos necesarios para el programa común preestablecido.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Las instituciones signatarias se comprometen a poner a disposición de todos los sectores donde haya interés en el desarrollo de actividades derivadas del presente Protocolo, facilitando, dentro de sus posibilidades, la participación de su personal técnico, docente y discente.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Para la consecución de lo previsto en este Protocolo, las instituciones signatarias indicarán a sus representantes, a los que corresponderá establecer las prioridades, orientar los trabajos, acompañar y evaluar la implantación de los programas a ser desarrollados. Para ello se establecerá una comisión de seguimiento y control del Protocolo que estará compuesta por:

- La Universidad del Amazonas: Por la Asesor de Relaciones Internacionales e Interinstitucionales
- La Universidad de Sevilla: por la directora del Centro Internacional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

En todas las comunicaciones y publicaciones pertinentes a ajustes provenientes de este Protocolo, se hará mención expresa de las dos instituciones signatarias.

### **CLÁUSULA OCTAVA**

El presente acuerdo estará vigente por el plazo de 04 (cuatro) años a partir de la fecha de la firma del Acuerdo. El participante que se desinterese de este,

b) Habilitar o uso de laboratórios, equipamentos, acervo bibliográfico e informações em programas de mútuo interesse dos membros da outra instituição;  
c) Promover programas de pesquisa, de ensino, de extensão, de melhorias na administração universitária, de capacitação de técnicos e docentes, implementação de programas de intercâmbio dando prioridades a projetos de interesse definidos nos planos de desenvolvimento das instituições signatárias;  
d) Suporte de apoio mútuo em equipamentos e materiais bibliográficos necessários ao programa comum pré-estabelecido.

### **CLÁUSULA QUINTA**

As instituições signatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Protocolo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docente e discente.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Para a consecução do previsto neste Protocolo, as instituições signatárias indicarão seus representantes, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos. Para tanto, será estabelecido uma comissão de seguimento e controle do presente protocolo, que será composta por:

- Fundação Universidade do Amazonas: Pelo Assessor de Relações Internacionais e Interinstitucionais;
- Universidade de Sevilla: Pela Diretora do Centro Internacional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Page 3 of 7



UNIVERSIDAD DE SEVILLA



deberá comunicar al otro su intención de rescindir el Acuerdo, con la anticipación mínima de 90 (noventa) días, quedando sin perjuicio las actividades en marcha hasta la fecha de su conclusión.

### **CLÁUSULA NOVENA**

De acuerdo con las normas legales brasileñas, el presente Acuerdo será publicado en el Diario de la Unión de Brasil, a expensas da FUA.

Eventuais controvérsias derivadas del presente Acuerdo que no puedan ser esclarecidas por los representantes de las partes a recurrir a las autoridades y o Poderes competentes desus países, con observancia de las reglas de competencia vigentes.

Y, por estaren así justos y acordados, firman el presente Protocolo en 04 (cuarto) homólogos de igual contenido y forma, dos en Portugal y dos en Español, en la presencia de los testigos que también suscriben para que surte, por supuesto, los efectos contenidos en él.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

En relación con todas las actuaciones derivadas de la ejecución del presente convenio de colaboración que impliquen el tratamiento de datos personales, las partes se comprometen al cumplimiento de las respectivas regulaciones normativas que les resulten de aplicación. El régimen de protección de datos de carácter personal que han de cumplir las partes en las actuaciones que se desarrolle en ejecución del presente convenio será:

- a) La Universidad de Sevilla, está sujeta a lo previsto, en las disposiciones de la Ley Orgánica 3/2018 de 5 de diciembre, de Protección de Datos Personales y garantía de los derechos digitales y del Reglamento (UE) 2016/679 Del Parlamento Europeo y del Consejo, de 27 de abril de 2016 relativo a la protección de las personas físicas en lo que respecta al tratamiento de datos personales y a la

Em toda as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Protocolo, far-se-á menção expressa das duas instituições signatárias.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O presente Protocolo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. O partícipe que dele se desinteressar, a qualquer tempo, deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento devem ser ressalvadas até a data de sua conclusão como definido em conformidade pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA**

O presente Protocolo será publicado no Diário Oficial da União às expensas da FUA.

Eventuais controvérsias do presente Protocolo que não puderem ser esclarecidos pelas partes serão regidos pelas leis e autoridades competentes, com observância das regras de competência vigentes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo em 04 (quarto) vias de igual teor e forma, dois em Português e dois em Espanhol, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Em relação às atuações derivadas da execução do presente Protocolo de Intenções envolvendo o tratamento de dados pessoais, as partes se comprometem ao cumprimento das respectivas regulamentações normativas que são aplicadas. O regime de proteção de dados de natureza pessoal que as partes devem cumprir em razão do presente Protocolo de Intenções são:

- a) A Universidade de Sevilla, está sujeita às



UNIVERSIDAD DE SEVILLA



libre circulación de estos datos, y en su caso normativa específica aplicable.

b) La Universidad Federal de Amazonas está sujeta a la Ley General de Protección de Datos Personales - LGDP, del 14 de agosto de 2018.

El/los tratamientos/s de dato/s que se realicen estarán dirigidos al cumplimiento de los fines establecidos en el presente Convenio. A estos efectos, las entidades firmantes del Convenio actuarán cada una como RESPONSABLES del tratamiento, debiendo aplicar a los tratamientos de datos personales que en su caso se realicen en ejecución del presente Convenio, y a ello se comprometen, los principios, garantías y medidas técnicas y organizativas establecidas en la normativa citada para la adecuada protección de los derechos y libertades de las personas en el tratamiento que se haga de sus datos personales.

Las partes mantendrán la confidencialidad en el tratamiento de la información facilitada por las mismas y de la información, de cualquier clase o naturaleza, generada como consecuencia de la ejecución del presente convenio; dicha obligación se extenderá indefinidamente, aunque el convenio se hubiera extinguido. Todo ello sin perjuicio de la eventual autorización de las partes o de que, en su caso, dicha información pasara a ser considerada como de dominio público.

Ambas instituciones estarán obligadas a implantar medidas técnicas y organizativas apropiadas, de acuerdo con lo previsto en sus respectivas normas, para garantizar la seguridad e integridad de los datos de carácter personal y evitar su alteración, pérdida, tratamiento o acceso no autorizado.

Cada parte responderá de cualquier uso de los datos de carácter personal que realice que no sea conforme con las obligaciones contractuales, legales o de interés público dimanantes del presente acuerdo,

disposições da Lei Orgânica 3/2018 de 5 de dezembro, de Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais e do Regulamento (UE) 2016/679 Do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 sobre a proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e, se for o caso, aplicável atos normativos específicos.

b) A Universidade Federal do Amazonas está sujeita à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGDP, de 14 de agosto de 2018.

O processamento de dados realizados serão destinados ao cumprimento das finalidades estabelecidas neste acordo. Para estes fins, as entidades signatárias do Acordo atuarão cada uma como RESPONSÁVEIS pelo tratamento, devendo aplicar-se ao processamento dos dados pessoais que, se for o caso, sejam efetuados na execução do presente Acordo e, com ele se comprometem os princípios, garantias e medidas técnicas e organizativas estabelecidas nos mencionados regulamentos para a adequada proteção dos direitos e liberdades das pessoas no tratamento dos seus dados pessoais.

As partes manterão confidencialidade no tratamento das informações por elas fornecidas e da informação, de qualquer tipo ou natureza, gerando como consequência da execução deste acordo; Esta obrigação se estenderá indefinidamente, mesmo que o acordo tenha expirado. Tudo isso sem prejuízo da eventual autorização das partes ou que, se for o caso, a referida informação seja considerada de domínio público.

Ambas as instituições estarão obrigadas a implantar as medidas técnicas e organizacionais adequadas, de acordo com o que foi previsto nas respectivas normas, para



UNIVERSIDAD DE SEVILLA



siendo de su exclusiva responsabilidad la asunción de las consecuencias que se derivasen conforme a lo establecido en su marco normativo. El incumplimiento de las disposiciones incluidas en esta cláusula dará derecho a las partes a rescindir el presente acuerdo.

Los datos de contacto de los firmantes del presente Convenio de Colaboración serán tratados en base a la ejecución del convenio, así como en base al cumplimiento de una obligación legal y de una misión de interés público, con la finalidad de gestionar el mantenimiento, cumplimiento, desarrollo, control y ejecución de lo dispuesto en el presente Convenio de Colaboración. Asimismo, las partes firmantes, como interesados, podrán ejercitar, en cualquier momento, sus derechos de acceso, rectificación, supresión, posición, limitación del tratamiento, portabilidad y a no ser objeto de decisiones automatizadas, dirigiéndose a arii@ufam.edu.br ou dpd@us.es indicando como referencia en el sobre "Protección de Datos" y acompañado de fotocopia de su documento nacional de identidad. En su caso, el interesado también podrá plantear una reclamación ante la autoridad de control competente. Tales datos se tratarán mientras que se mantenga en vigor el presente Convenio de Colaboración entre las partes y, posteriormente, se conservarán durante el tiempo necesario para cumplir con la finalidad para la que se recabaron y para determinar las posibles responsabilidades que se pudieran derivar de dicha finalidad.

garantir a segurança e integridade dos dados de caráter pessoal e impedir a sua alteração, perda, processamento ou acesso não autorizado.

Cada parte responderá por qualquer uso dos dados de caráter pessoal que não seja conforme as obrigações contratuais legais ou de interesse público decorrentes do presente acordo, sendo de sua exclusiva responsabilidade de assumir as consequenciais que se derivam conforme as disposições estabelecidas no ato normativo. O não cumprimento das disposições contidas nesta cláusula dará às partes o direito de rescindir este contrato.

Os dados de contato dos signatários deste Acordo de Cooperação serão processados com base na assinatura do acordo, assim como com base no cumprimento de uma obrigação legal e de uma missão de interesse público, com a finalidade de fim de gerenciar a manutenção, cumprimento, desenvolvimento, controle e execução do disposto no presente deste Acordo de Cooperação. Além disso, os signatários, como interessados, poderão exercer, a qualquer momento, seus direitos de acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação de tratamento, portabilidade e não estarem sujeitos a decisões automatizadas, entrando em contato pelo e-mail arii@ufam.edu.br e/ou dpd@us.es indicando como referência no envelope "Proteção de Dados" E acompanhado das cópias do seu documento de identidade nacional. Se for caso, o interessado também poderá apresentar uma reclamação junto da autoridade de controle competente. Tais dados serão tratados enquanto se mantenha em vigor o presente Acordo de Cooperação entre as partes e, posteriormente, serão conservados durante o tempo necessário para cumprir com a finalidade para a qual foram coletados e para determinar as possíveis responsabilidades que se possam derivar de tal finalidade.

Sevilla, / 14 JUL. 2022



UNIVERSIDAD DE SEVILLA

*Dr. Miguel Ángel Castro Arroyo*

Rector Magnífico de La Universidad de Sevilha

Testemunhas:



UFAM

Manaus,

*Sílvio Puga*

**Prof. Dr. Sílvio Mário Puga Ferreira**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor  
da Universidade Federal do Amazonas

## DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
HELENA LÚCIA AUGUSTO CHAVES	509.XXX.XXX-04	23038.000582/2022-16	PROEX 13/2022	58.400,00	DE: 07/04/2022 A: 30/04/2023	2022NE000298(CUSTEIO)
EDINALVO RABAIOLI CAMARGO	996.XXX.XXX-04	23038.000294/2022-61	PROEX 14/2022	75.924,00	DE: 07/04/2022 A: 30/04/2023	2022NE000297(CUSTEIO)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Conceder Aditivo de Recursos Financeiros - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Termino Aditivo	Data da Assinatura:	Nota de Empenho	Valor R\$
ANDREIA SCHMIDT	961.XXX.XXX-44	23038.015368/2018-88	PROEX 1766/2018	01/2022	08/04/2022	2022NE000310(CUSTEIO)	58.458,00
PAULO WALDIR TARDIOLI	601.XXX.XXX-49	23038.006930/2021-88	PROEX 316/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000300(CUSTEIO)	174.548,00
AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	219.XXX.XXX-01	23038.003176/2021-24	PROEX 33/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000309(CUSTEIO)	76.246,00
EDUARDO KAZUO KAYO	127.XXX.XXX-00	23038.011241/2018-90	PROEX 1648/2018	01/2022	08/04/2022	2022NE000308(CUSTEIO)	210.330,00
MÁRCIA REGINA BARROS DA SILVA	073.XXX.XXX-02	23038.018953/2020-54	PROEX 774/2020	01/2022	08/04/2022	2022NE000307(CUSTEIO)	267.762,00
EDUARDO LANDULFO	050.XXX.XXX-47	23038.008337/2021-76	PROEX 403/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000306(CUSTEIO)	393.700,00
PRISCILA MARTINS MEDEIROS	326.XXX.XXX-46	23038.006835/2021-84	PROEX 322/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000305(CUSTEIO)	90.294,00
VALÉRIA AMORIM PIRES DI LORENZO	058.XXX.XXX-84	23038.002947/2021-66	PROEX 331/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000304(CUSTEIO)	152.632,00
JOSÉ EDUARDO AMOROSO RODRIGUEZ	277.XXX.XXX-52	23038.008370/2021-04	PROEX 343/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000302(CUSTEIO)	160.824,00
MARIAN MUXAGATA	162.XXX.XXX-83	23038.002820/2021-47	PROEX 373/2021	01/2022	08/04/2022	2022NE000301(CUSTEIO)	63.792,00

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a ÉCOLE SUPERIEURE D'AGRICULTURES (FRANÇA). Objetivo: firmar uma parceria internacional de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a ESA e a FUA. Vigência: 5 anos, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 28/03/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e René Siret, Director General.

## EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Extrato do Protocolo De Intenções celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA. Objetivo: estimular e realizar entre si programas de cooperação técnico-científicas e culturais, pertinentes aos seus objetivos institucionais. Vigência: 5 anos, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 10/03/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Cleinaldo de Almeida Costa, Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

## EDITAL Nº 5/2022

## QUARTA RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO Nº 04, referente ao Edital nº 5 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOU em 26 de janeiro de 2022, que trata da abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO "E" no âmbito da Universidade Federal do Amazonas, conforme a seguir:

I - RETIFICAR - Horário das provas do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo Técnico Administrativo em Educação - Classificação "E" Nível Superior - (NS), a seguinte redação:

Onde se lê:

8.DAS PROVAS

8.1 O Concurso Público será realizado em uma única etapa que constará de uma Prova Objetiva para cada cargo.

8.1.1 Data da realização das provas:

Dia 08/05/2022.

Horário de fechamento dos portões: 08h (horário oficial de Manaus/AM).

Local: Manaus, Benjamin Constant, Coari, Humaitá Itacoatiara Parintins (municípios do Amazonas).

Leia-se:

8.DAS PROVAS

8.10 Concurso Público será realizado em uma única etapa que constará de uma Prova Objetiva para cada cargo.

8.1.1 Data da realização das provas:

Dia 08/05/2022.

Horário de fechamento das portões: 08h (horário oficial de Manaus/AM).

Horário da Aplicação: das 8h30min às 12h30min (horário Oficial de Manaus/AM).

Local: Manaus, Benjamin Constant, Coari, Humaitá Itacoatiara Parintins (municípios do Amazonas).

II - MANTER INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho

## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 78/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a LÁBREA CONDOMÍNIO DE LOTES SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.396.906/0001-38. Objetivo: Constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE e que venham frequentando efetivamente seus cursos, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 5 anos, contados a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 04/04/2022. Assinado por: Vanessa Klisia de Aguiar Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Bianca Backmann Braga, Sócia da LÁBREA CONDOMÍNIO DE LOTES SPE LTDA.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202041900106

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154040 - UNB

Nº Processo: 23106.005383/2021-62.

Pregão Nº 206/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - FUB.

Contratado: 01.134.191/0002-28 - SERVIX INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de chassis e servidores de alta capacidade de processamento, aquisição, renovação de garantia e expansão dos storages, assim como, garantia e assistência técnica para atender as necessidades da secretaria de tecnologia da informação - sti/unb.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2027. Valor Total: R\$ 2.501.904,00. Data de Assinatura: 12/04/2022.

(COMPRAKSNET 4.0 - 13/04/2022).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154040 - UNB

Número do Contrato: 22/2021.

Nº Processo: 23106.011956/2019-52.

Pregão, Nº 2/2021. Contratante: UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UnB. Contratado: 16.650.774/0001-06 - ALFA E OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato n. 02/2021 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023. Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 239.315,04. Data de Assinatura: 18/04/2022.

(COMPRAKSNET 4.0 - 18/04/2022).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

